



## Planos de Avaliação de Desempenho e Treinamentos

Implementação do Plano de Adequação à Lei  
13.303/2016

Maio 2018

*São Paulo*  
**turismo.**

[www.spturis.com](http://www.spturis.com)

# Sumário

1

Planos de Avaliação de Desempenho

2

Treinamentos

# 1. Planos de Avaliação de Desempenho

---

## 1.1. Planos de Avaliação – Abrangência Geral

Os membros do Conselhos de Administração e Fiscal, assim como da Diretoria Executiva serão avaliados por seu desempenho, em avaliação individual e coletiva, com a periodicidade mínima anual, observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) contribuição para o resultado do exercício e para a sustentabilidade financeira da São Paulo Turismo;
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e no planejamento estratégico;
- d) contribuição para a diversidade de experiências, formações acadêmicas e qualidade das discussões e deliberações do órgão colegiado do qual participa (art. 15º do Decreto Municipal nº 58.093/18);

Observados os requisitos:

- A insuficiência de desempenho individual, verificada por meio da Avaliação de Desempenho Individual, poderá ser motivadora de rescisão de contrato de trabalho com justa causa, independentemente da existência de plano de readequação de quadro de pessoal (§5º do art. 19º do Decreto Municipal nº 58.093/18);
- O Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta (COGEAI) irá auxiliar no processo de avaliação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, assim como Diretoria Executiva, conforme diretrizes estabelecidas pela Junta Orçamentário-Financeira – JOF;
- Por deliberação da JOF, os itens “a”, “b” e “c” estabelecidos para avaliação de desempenho individual e

# 1. Planos de Avaliação de Desempenho

---

coletiva dos membros citados acima poderão ser substituídos, na observação do cumprimento das metas estabelecidas no CDI (§1º do art. 15º do Decreto Municipal nº 58.093/18).

## 1.2. Responsabilidades das áreas

### 1.2.1. Conselho de Administração:

- a) Responsável por avaliar os diretores nos termos abaixo, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade.
  - exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
  - contribuição para o resultado do exercício;
  - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.
- b) Escolher e avaliar a empresa de auditoria independente, caso tenha;
- c) A avaliação do Conselho pode ser realizada exclusivamente pelos conselheiros ou contar com a participação de executivos, outras partes interessadas e/ou com a facilitação de uma assessoria externa. O Conselho e os conselheiros devem fazer uma autoavaliação (respectivamente, como órgão e como membros) e também avaliar todos os órgãos subordinados ao Conselho. O escopo da avaliação do Conselho deve incluir:
  - o próprio Conselho, como órgão colegiado;
  - os Comitês;

## 2. Treinamentos

---

- o presidente do Conselho;
- os conselheiros, individualmente;
- a Secretaria de Governança Corporativa.

### 2.1. Treinamento sobre o Código de Conduta e Integridade:

A São Paulo Turismo deverá prever treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores (inciso VI do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.303/16). Como sugestão de melhores práticas, o treinamento sobre o Código de Conduta é indicado em todos os níveis da organização, de todos aqueles que devem observá-lo (administradores, membros do Conselho fiscal e dos Comitês, colaboradores).

### 2.2. Treinamento sobre a Política de Gestão de Riscos:

A São Paulo Turismo deverá prever treinamento periódico, no mínimo anual, sobre a Política de Gestão de Riscos aos colaboradores e administradores (inciso VI do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.303/16).

### 2.3. Treinamentos específicos:

Os administradores devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre:

## 2. Treinamentos

---

- a) Legislação societária e de mercado de capitais;
- b) Divulgação de informações;
- c) Controle interno;
- d) Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- e) Código de Conduta e Integridade;
- f) Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992);
- g) Demais temas relacionados às atividades da São Paulo Turismo (§4º do art. 17º da Lei Federal nº 13.303/16).

### 2.4. Certificações:

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação do Decreto nº 58.093, de 20 de fevereiro de 2018, a São Paulo Turismo deverá contar com pelo menos um terço dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, devidamente certificados tecnicamente por entidade reconhecida em governança corporativa, conforme a natureza do cargo ocupado.

<sup>1</sup> Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC.

<sup>2</sup> Consideram-se administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista os membros do Conselho de Administração e da diretoria.



**obrigado**

**Governança Corporativa**  
[governanca@spturis.com](mailto:governanca@spturis.com)